

5. Após a apuração do resultado em sessão pública, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que será divulgado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital.

5.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, findo o prazo de 2 dias úteis para recursos, será submetido à Câmara Departamental, ou instância equivalente, para homologação.

6. O resultado final será divulgado por Edital publicado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital e no Diário Oficial da União, com o nome dos candidatos aprovados por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 2019.

6.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

6.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do artigo 39 do Decreto nº 9.739/2019.

6.3. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra a homologação ou a anulação total ou parcial do resultado final da seleção, por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da divulgação oficial do resultado final, no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital.

Da contratação e remuneração

7. A admissão far-se-á no limite de vaga(s) e em regime de trabalho informados no Quadro 1 do presente instrumento. A carga horária semanal deverá ser cumprida nos horários diurno e/ou noturno, a critério da UFMG.

7.1. A habilitação na seleção não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, de acordo com a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à manutenção do motivo que ensejou a autorização da(s) vaga(s), à disponibilidade orçamentária e à observância às disposições legais pertinentes.

7.2. Os candidatos aprovados excedentes poderão ser contratados caso haja autorização de vaga(s) de professor substituto para a Unidade e/ou Departamento na mesma área de conhecimento e regime de trabalho estabelecidos neste edital, dentro do período de validade do processo seletivo.

8. O(s) contratado(s) prestará(ão) serviço temporário para substituir professores nos termos do parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 8.745/90.

8.1. Conforme dispõe a Lei nº 8.745/1993, poderão ser contratados como professor substituto servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 12.772/2012, observada a compatibilidade de horários e de cargos.

8.2. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/1993 não poderão ser novamente contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

8.3. Os candidatos aprovados deverão apresentar no momento da contratação declaração de não possuir participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

9. A remuneração do professor substituto será correspondente ao nível 1 da Classe A da Carreira do Magistério Superior, constituída de vencimento básico - VB e Retribuição por Titulação - RT, observados o regime de trabalho contratado e a titulação do aprovado comprovada no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior. Os valores da remuneração de professor substituto, aos quais são acrescidas parcelas referentes ao auxílio-alimentação, estão apresentados no quadro abaixo.

Quadro 2 - Remuneração de professor substituto

CLASSE	REGIME	TITULAÇÃO	Vencimento Básico - VB	Retribuição por Titulação - RT	TOTAL
DI - 1	40 horas	graduação	R\$ 3.130,85	R\$ 0,00	R\$ 3.130,85
		aperfeiçoamento	R\$ 3.130,85	R\$ 234,81	R\$ 3.365,66
		especialização	R\$ 3.130,85	R\$ 469,63	R\$ 3.600,48
		mestrado	R\$ 3.130,85	R\$ 1.174,07	R\$ 4.304,92
		doutorado	R\$ 3.130,85	R\$ 2.700,36	R\$ 5.831,21

10. A comprovação da titulação exigida no Edital deverá ser feita com a apresentação de diplomas de graduação ou de pós-graduação reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente.

10.1. Poderá ser aceita a apresentação de documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare, expressamente, a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, acompanhada de comprovante de requerimento da expedição do diploma, com a condição de apresentação do diploma no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação, sob pena de ser declarada a insubsistência da contratação e de todos os atos decorrentes dela.

10.2. Diplomas expedidos por instituições de ensino estrangeiras deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/96), e serão exigidos para a efetivação do contrato.

Disposições gerais

11. No ato da inscrição, estará disponível para o candidato no sistema de inscrição: cópia deste edital; da Resolução nº 15/91 do Conselho Universitário (aplicável no que couber); dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes; dos artigos 42, 43, 44 (exclusivamente caput e incisos I a V) da Resolução Complementar No 02/2013 do Conselho Universitário.

12. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, nos atos citados no caput do edital e nos termos deste edital, das quais não poderá ser alegado desconhecimento.

13. A habilitação na seleção não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, de acordo com a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao efetivo afastamento do docente, à disponibilidade orçamentária e à observância às disposições legais pertinentes.

14. O candidato é responsável pelo correto acesso, preenchimento de dados e encaminhamento da documentação na página eletrônica informada no item 1 deste edital para efetivar a inscrição, bem como para providenciar equipamento, programas específicos e acesso à Internet necessários à realização de entrevista ou de prova(s) por videoconferência, eximindo-se a UFMG de quaisquer responsabilidades por inscrição, entrevista ou prova não efetivada ou deficiente por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, desconexão, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatos que impossibilitem a transferência de dados.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

EDITAL Nº 596, DE 5 DE ABRIL DE 2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 526/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando os princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública, bem como os critérios de conveniência e de oportunidade, resolve retificar, em parte, o Edital nº 526/2022, de 23 de março de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 25 de março de 2022, Seção 3, página 81, conforme se segue:

1. Retificar o ANEXO II - CARGOS DISPONÍVEIS, DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES INERENTES AOS CARGOS, conforme discriminado a seguir:

1.1. Excluir a oferta dos cargos e as respectivas vagas para Assistente em Administração, Técnico em Enfermagem, Farmacêutico - Habilitação, em cumprimento ao que se determina a Lei nº 14.314, publicada no DOU de 25 de março de 2022.

1.2. ONDE SE LÊ:

TÉCNICO EM CONTABILIDADE:

Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico e Registro no Conselho competente.

LEIA-SE:

TÉCNICO EM CONTABILIDADE:

Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico e Registro no Conselho competente, de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade nºs 1.486/2015 e 1.645/2021.

2. Todos os demais itens do Edital mantêm-se inalterados.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

EDITAL Nº 2313 DE 5 DE ABRIL DE 2022

TORNA SEM EFEITO EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 1973/2021

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve tornar sem efeito o Edital 1973/2021, publicado na página 87, seção 3, DOU de 08/12/2021, em decorrência da Lei nº 14.314, publicado no DOU de 25/03/2022, que ajusta o período de suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos em razão dos impactos econômicos decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

EDITAL Nº 2314 DE 5 DE ABRIL DE 2022

TORNA SEM EFEITO EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 309/2022

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve tornar sem efeito o Edital 309/2022, publicado na página 86, seção 3, DOU de 24/02/2022, em decorrência da Lei nº 14.314, publicado no DOU de 25/03/2022, que ajusta o período de suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos em razão dos impactos econômicos decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

